

**MUNICIPIO DE SALOA SALOÁ-
PE**

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Nº do Processo: 03/2025

Nº Processo Administrativo: 22/2025

Nº do Contrato: 36

O(A) **MUNICIPIO DE SALOA** com sede no(a) **PRAÇA SÃO VICENTE 43**, na cidade de **SALOÁ-PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.455.714/0001-00**, neste ato representado(a) pelo(a) **JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **SIZELANDY P PORTELA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.642.199/0001-78**, sediado na **PARANATAMA-PE** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **SIZELANDY PAULO PORTELA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 22/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de **Fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da prefeitura municipal de Saloá-PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.O Termo de Referência;

3.2.O Edital da Licitação;

3.3.A Proposta do contratado;

3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação conforme tabela em anexo do contrato

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**MUNICIPIO DE SALOA SALOÁ-
PE**

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**MUNICIPIO DE SALOA SALOÁ-
PE**

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto conforme descrito no item 1.2;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

**MUNICIPIO DE SALOA SALOÁ-
PE**

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

1. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



**MUNICIPIO DE SALOA SALOÁ-
PE**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e**

contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas bce d do subitem acima deste Contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.

156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas efg h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas bce d que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. **Multa**:

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

i. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas ea h do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
3. Para infração descrita na alínea b do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infrações descritas na alínea d do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea a do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



**MUNICIPIO DE SALOA SALOÁ-
PE**

3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa

ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 7. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 8. as peculiaridades do caso concreto;
 9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 10. os danos que dela provierem para o Contratante;
 11. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*



**MUNICIPIO DE SALOA SALOÁ-
PE**

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO

15.122.0007.2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA SEC DE INFRA



**MUNICIPIO DE SALOA SALOÁ-
PE**

ESTRUTUR

33903000-Material de Consumo 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

04.122.0007.2177 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU

AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS

33903000-Material de Consumo 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO - Representante legal do CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SALOA SALOÁ-
PE

SIZELANDY PAULO PORTELA - Representante legal do CONTRATADO

SALOÁ, 23 de abril de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 898	74,99	Total: 749,90
Item: 12	Unidade: UN	Marca: ELETROMAR	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V				
	Quantidade: 10	Valor Unit.: 74,99	Total Item: 749,90	
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 493	9,70	Total: 291,00
Item: 59	Unidade: UN	Marca: TRAMONTINA	Modelo:	
Descrição: TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 9,70	Total Item: 291,00		
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 726	1,67	Total: 250,50
Item: 81	Unidade: un	Marca: SILVANA	Modelo:	
Descrição: Dobradiça Pequena M. Nobre 1500-5 FLO S?A 2"				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 1,67	Total Item: 250,50		
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 891	0,26	Total: 39,00
Item: 94	Unidade: UN	Marca: GRAVIA	Modelo:	
Descrição: PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 0,26	Total Item: 39,00		
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 257	0,50	Total: 11.500,00
Item: 103	Unidade: KG	Marca: NACIONAL	Modelo:	
Descrição: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32				
Quantidade: 23.000	Valor Unit.: 0,50	Total Item: 11.500,00		
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 007	1,03	Total: 515,00
Item: 105	Unidade: KG	Marca: PISO MASSA	Modelo:	
Descrição: ARGAMASSA [REDACTED]				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,03	Total Item: 515,00		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250509114838.pdf
assinado por: idUser 239

**MUNICIPIO DE SALOA SALOÁ-
PE**

LOTE 114	Quant.: 1	Num: 714	0,50	Total: 1.250,00
Item: 114	Unidade: UN	Marca: M.H.	Modelo:	
Descrição: BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)				
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 0,50			Total Item: 1.250,00
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 187	30,00	Total: 300,00
Item: 146	Unidade: KG	Marca: KARFIC	Modelo:	
Descrição: COLA BRANCA BASE PVA				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 30,00			Total Item: 300,00
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 525	1.250,00	Total: 3.750,00
Item: 155	Unidade: un	Marca: DAMAQ	Modelo:	
Descrição: Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo C1-20, motor 1/2cv, monofásico 230V, 5				
tágios, recalque 1 1/4", hm = 8 à 45m, q = 1,5 à 6,3 m³/h				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.250,00			Total Item: 3.750,00
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 064	3,80	Total: 7,60
Item: 156	Unidade: un	Marca: DAMAQ	Modelo:	
Descrição: Motobomba centrífuga submersível, marca Darka ou similar, modelo DS-BABY 75S, motor 3/4cv, monofásica 110/220V				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 3,80			Total Item: 7,60
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 953	1.520,00	Total: 3.040,00
Item: 158	Unidade: un	Marca: DAMAQ	Modelo:	
Descrição: Bomba centrífuga monoestágio, marca Schneider ou similar, modelo BC-92S 1, motor 1,5cv, monofásica, tensão 110/220V, recalque 1", pressão máxima sem vazão = 39mca, hmax de sucção = 8mca, vazão = 3,3 à 7,2 m³/h				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.520,00			Total Item: 3.040,00
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 857	3,00	Total: 3.000,00
Item: 159	Unidade: M	Marca: PLASTMAN	Modelo:	
Descrição: MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,00			Total Item: 3.000,00
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 909	4,32	Total: 648,00
Item: 160	Unidade: M	Marca: PLASTMAN	Modelo:	
Descrição: MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 4,32			Total Item: 648,00
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 665	79,55	Total: 2.386,50



MUNICIPIO DE SALOA SALOÁ-
PE

Item: 175	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:
Descrição: TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 79,55		Total Item: 2.386,50
LOTE 179	Quant.: 1	Num: 937	16,00
Total: 128,00			
Item: 179	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:
Descrição: CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 16,00		Total Item: 128,00
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 002	100,00
Total: 2.000,00			
Item: 181	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:
Descrição: CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,55		Total Item: 277,50
LOTE 189	Quant.: 1	Num: 339	17,00
Total: 7.140,00			
Item: 189	Unidade: M	Marca: FORTLEV	Modelo:
Quantidade: 20	Valor Unit.: 100,00		Total Item: 2.000,00
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 508	4,60
Total: 230,00			
Item: 183	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:
Descrição: UNIAO PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,60		Total Item: 230,00
LOTE 184	Quant.: 1	Num: 120	5,55
Total: 277,50			
Item: 184	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:
Descrição: UNIAO PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250509114838.pdf
assinado por: idUser 239

MUNICIPIO DE SALOA SALOÁ-
PE

Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)				
Quantidade: 420	Valor Unit.: 17,00			Total Item: 7.140,00
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 565	17,90	Total: 1.074,00
Item: 194	Unidade: M	Marca: FORTLEV	Modelo:	
Descrição: TUBO PVC, SOLDAREL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 17,90			Total Item: 1.074,00
LOTE 196	Quant.: 1	Num: 570	9,00	Total: 1.620,00
Item: 196	Unidade: M	Marca: FORTLEV	Modelo:	
Descrição: TUBO PVC, SOLDAREL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)				
Quantidade: 180	Valor Unit.: 9,00			Total Item: 1.620,00
LOTE 197	Quant.: 1	Num: 466	0,44	Total: 44,00
Item: 197	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	
Descrição: LUVA PVC SOLDAREL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,44			Total Item: 44,00
LOTE 198	Quant.: 1	Num: 485	0,44	Total: 44,00
Item: 198	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	
Descrição: LUVA PVC SOLDAREL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,44			Total Item: 44,00
LOTE 199	Quant.: 1	Num: 514	0,79	Total: 39,50
Item: 199	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	
Descrição: LUVA PVC SOLDAREL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,79			Total Item: 39,50
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 749	1,90	Total: 95,00
Item: 201	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	
Descrição: LUVA DE REDUCAO SOLDAREL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1,90			Total Item: 95,00
LOTE 202	Quant.: 1	Num: 404	0,79	Total: 79,00
Item: 202	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,79			Total Item: 79,00
LOTE 203	Quant.: 1	Num: 025	7,51	Total: 82,61
Item: 203	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	



MUNICIPIO DE SALOA SALOÁ-
PE

Descrição: LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL

Descrição: LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL

LOTE 208	Quant.: 1	Num: 034	0,29	Total: 3,19
Item: 208	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	

Quantidade: 11	Valor Unit.: 7,51	Total Item: 82,61
----------------	--------------------------	-------------------

Descrição: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL

Quantidade: 11	Valor Unit.: 0,29	Total Item: 3,19
----------------	--------------------------	------------------

LOTE 209	Quant.: 1	Num: 724	1,00	Total: 100,00
Item: 209	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	

Descrição: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL

Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,00	Total Item: 100,00
-----------------	--------------------------	--------------------

LOTE 210	Quant.: 1	Num: 780	0,49	Total: 49,00
Item: 210	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	

Descrição: CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL

Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,49	Total Item: 49,00
-----------------	--------------------------	-------------------

LOTE 211	Quant.: 1	Num: 616	0,49	Total: 5,39
Item: 211	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	

Descrição: CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL

Quantidade: 11	Valor Unit.: 0,49	Total Item: 5,39
----------------	--------------------------	------------------

LOTE 214	Quant.: 1	Num: 633	7,00	Total: 210,00
Item: 214	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	

Descrição: CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL

Quantidade: 30	Valor Unit.: 7,00	Total Item: 210,00
----------------	--------------------------	--------------------

LOTE 216	Quant.: 1	Num: 835	0,70	Total: 7,70
Item: 216	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	

Quantidade: 11	Valor Unit.: 0,70	Total Item: 7,70
----------------	--------------------------	------------------

LOTE 217	Quant.: 1	Num: 786	2,66	Total: 266,00
Item: 217	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	

Descrição: TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)

Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,66	Total Item: 266,00
-----------------	--------------------------	--------------------

MUNICIPIO DE SALOA SALOÁ-
PE

LOTE 218	Quant.: 1	Num: 669	6,80	Total: 340,00
Item: 218	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	
Descrição: TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,80			Total Item: 340,00
LOTE 219	Quant.: 1	Num: 340	0,84	Total: 9,24
Item: 219	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	
Descrição: TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)				
Quantidade: 11	Valor Unit.: 0,84			Total Item: 9,24
Descrição: TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)				

LOTE 221	Quant.: 1	Num: 691	2,99	Total: 32,89
Item: 221	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	
Descrição: TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL				
Quantidade: 11	Valor Unit.: 2,99			Total Item: 32,89

LOTE 248	Quant.: 1	Num: 907	1,20	Total: 60,00
Item: 248	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	
Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1,20			Total Item: 60,00

LOTE 249	Quant.: 1	Num: 656	0,49	Total: 24,50
Item: 249	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	
Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,49			Total Item: 24,50

LOTE 252	Quant.: 1	Num: 796	4,25	Total: 63,75
Item: 252	Unidade: UN	Marca: KRONA	Modelo:	
Descrição: ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 4,25			Total Item: 63,75

LOTE 255	Quant.: 1	Num: 357	3,45	Total: 31,05
Item: 255	Unidade: UN	Marca: FORTLEV	Modelo:	
Descrição: VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4" X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO				
Quantidade: 9	Valor Unit.: 3,45			Total Item: 31,05

LOTE 277	Quant.: 1	Num: 681	23,00	Total: 575,00
Item: 277	Unidade: L	Marca: STARLUX	Modelo:	
Descrição: TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 23,00			Total Item: 575,00

LOTE 279	Quant.: 1	Num: 717	10,00	Total: 2.500,00
-----------------	-----------	----------	-------	------------------------

**MUNICIPIO DE SALOÁ
PE**

Item: 279	Unidade: l	Marca: STARLUX	Modelo:
Descrição: Tinta acrílica			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 10,00		Total Item: 2.500,00
LOTE 280	Quant.: 1	Num: 066	Total: 632,70
Item: 280	Unidade: l	Marca: STARLUX	Modelo:
Descrição: Tinta Textura acrílica			
Quantidade: 111	Valor Unit.: 5,70		Total Item: 632,70
LOTE 281	Quant.: 1	Num: 733	Total: 1.980,00
Item: 281	Unidade: KG	Marca: MEGA CAL	Modelo:
Descrição: CAL HIDRATADA PARA PINTURA			
Quantidade: 1.100	Valor Unit.: 1,80		Total Item: 1.980,00
LOTE 283	Quant.: 1	Num: 585	Total: 122,50
Item: 283	Unidade: KG	Marca: MEGA CAL	Modelo:
Descrição: GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 0,49		Total Item: 122,50
LOTE 287	Quant.: 1	Num: 815	Total: 1.011,00
Item: 287	Unidade: L	Marca: STARLUX	Modelo:
Descrição: DILUENTE AGUARRAS			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 20,22		Total Item: 1.011,00
LOTE 293	Quant.: 1	Num: 817	Total: 637,50
Item: 293	Unidade: M²	Marca: STARLUX	Modelo:
Descrição: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 25,50		Total Item: 637,50
LOTE 302	Quant.: 1	Num: 347	Total: 180,00
Item: 302	Unidade: m	Marca: WARKER	Modelo:
Descrição: Fita de sinalização amarela e preta			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,06		Total Item: 180,00
LOTE 326	Quant.: 1	Num: 836	Total: 39,15
Item: 326	Unidade: UN	Marca: TRAMONTINA	Modelo:
Descrição: TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 4,35		Total Item: 39,15
LOTE 328	Quant.: 1	Num: 456	Total: 40,00
Item: 328	Unidade: UN	Marca: TRAMONTINA	Modelo:



MUNICIPIO DE SALOA SALOÁ-
PE

Descrição: PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 40,00

LOTE 359 Quant.: 1 Num: 574 20,00 **Total: 1.200,00**

Item: 359 Unidade: m Marca: M.H. Modelo:

Descrição: Barra chata de ferro 2" x 1/4" (2,53 kg/m)

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 1.200,00

LOTE 360 Quant.: 1 Num: 918 15,00 **Total: 900,00**

Item: 360 Unidade: m Marca: M.H. Modelo:

Descrição: Barra chata de ferro 2" x 3/16" (1,90 kg/m)

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 900,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 51.601,67



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250509114838.pdf
assinado por: idUser 239